

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 1.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 193

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 16 DE AGOSTO DE 1907

As assignaturas do «Diario Official», são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Termo de accôdo para redução do frete de alguns generos alimenticio nos carros da Estrada de Ferro de Baturité — Expediente da Directoria Geral de Obras e Viação.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS
ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 9 — Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1907.

Tendo este ministerio accordado com a firma arrendataria da Estrada de Ferro de Baturité em tornar explicitos os casos de applicação das tarifas da mesma estrada aos generos alimenticios, passo ás vossas mãos, para que tenha immediata execução, a inclusa cópia do termo assignado no dia 8 ds corrente mez. Para que, entretanto, o dito accôrdo corresponda aos fins que se tem em vista, recommendo-vos tornardes publicas as seguintes resoluções:

1ª, os volumes de generos alimenticios, ainda que de marcas diversos, podem ser grupados, para completar a carga de um vagão, exigindo-se apenas que figure um mesmo expeditor e um mesmo recebedor;

2ª, os generos alimenticios de especies diversas, porém da mesma classe, podem ser grupados, para os fins da condição anterior, desde que, a juizo dos arrendatarios, não resulte dahi damno para os mesmos generos.

Saude e fraternidade. — M. Calmon. — Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Baturité.

Termo a que se refere o aviso n. 9, de 15 de agosto de 1907

Termo de accôrdo para a redução do frete de alguns generos alimenticios nos carros da Estrada de Ferro de Baturité, Estado do Ceará.

Aos oito dias do mez de agosto do anno de 1907, presentes, na Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, o Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, Ministro de Estado da mesma repartição, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, e o Dr. Alfredo Novis, representante da firma social Novis & Porto, arrendatario da Estrada de Ferro de Baturité, no Estado do Ceará, ficou entre ambos accordado o seguinte, nos termos do § 1º da clausula 18ª do contracto de arrendamento celebrado a 12 de abril de 1898:

I. Enquanto não houver produção naquelle Estado do Ceará, os arrendatarios farão a redução de 25 % nos fretes dos seguintes generos alimenticios transportados nos carros da referida estrada de ferro: farinha de trigo, farinha de mandioca, xarque, carne de sol, peixe secco, arroz, sal, feijão, milho, rapadura, assucar bruto e quaisquer outros que porventura tenham sido considerados nos abatimentos anteriores, ficando substituida por essa redução a que se acha em vigor e proposta por aquella firma em 12 de agosto de 1903.

II. Sobre os fretes assim redigidos será ainda feito o abatimento de 25 %, quando os generos forem transportados em vagões especiais, com a lotação completa de 10.000 kilogrammas, que é a dos carros daquella estrada de ferro. Por assim haverem accordado, mandou o Sr. Ministro lavrar o presente termo, que, depois de ler e achar conforme, assigna com o Dr. Alfredo Novis, representante da firma Novis & Porto, arrendataria da Estrada de Ferro de Baturité, no Estado do Ceará, com as testemunhas Bernardo Mariano de Oliveira e Antonio Paulo Vieira da Rocha e commigo Arthur Azevedo, que o escravi.

Rio de Janeiro, 8 ds agosto de 1907. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Alfredo Novis. — Bernardo Mariano de Oliveira. — Antonio Paulo Vieira da Rocha. — Arthur Azevedo.

Expediente de 15 de agosto de 1907

Aut rizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar no sentido de ser concedido transporte, até a estação do Ouro Preto, para sete volumes, contendo material destinado aos gabinetes da Escola de Minas, correndo a despeza por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, á vista do que propoz em officio n. 43, de 5 do corrente mez, a proceder ao alargamento da bitola do ramal de Aureliano Mourão a Ribeirão Vermelho,

da mesma estrada, de modo a ficar esse trecho com a de um metro, que é a da linha de Carrancas a Formiga, correndo a respectiva despeza por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 6.557, de 11 de julho proximo passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO COELHO REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Dia 15 de agosto de 1907

Execução

Exequente, João Antonio Teixeira Bastos; executado, Herm Stoltz & Comp. — Julgado por sentença boa, firme e valiosa a fiança.

Ação de dez dias

Autor, Dr. Antonio Dias de Barros; réo, João Chrysostomo Callado. — Julgada procedente a ação nos termos do art. 257 do regulamento n. 737, de 1850, condemnado o réo ao pagamento de principaes, juros e custas.

Ação summaria

Autora, a Companhia de Conservas Alimenticias; réo, José Luiz Mendes. — Rejeitada a ação pela improcedencia da sua materia.

Justificação

Raphael Rebecchi. — Julgada por sentença.

EDITAES

Juizo de direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 30 dias aos legatarios de Bernardo Gomes de Abreu: Mior João Gonçalves Magalhães de Andrade, Pedro Teixeira de Andrade, D. Maria Joaquina de Andrade e D. Helena Magalhães de Carvalho, ou seus herdeiros, na forma abaixo:

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil etc. Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem ou delle conhecimento tiverem, que por parte de José de Cupertino Abreu, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Provedoria. Diz José de Cupertino Abreu que, tendo tratado a citação pessoal dos legatarios, interessados no inventario de Bernardo Gomes de Abreu, afim de verem propôr uma ação re-

scisoria da sentença, que adjudicou ao supplicante, 65 apolices da dívida publica, valor nominal de 1:000\$ cada uma e juros de 5 % ao anno, em usufructo, não foi possível conseguir essa citação, pelo facto de não serem encontrados os supplicados, constando até que alguns estão mortos, como V. Ex. verá da certidão junta. Por isso, requer a V. Ex. se digne, justificada a ausencia em lugar incerto e não sabido, com assistencia dos doutores fiscaes e curadores de orphãos e ausentes, mandar passar editaes, na forma da lei, para os supplicados ou herdeiros incertos dos mesmos, virem na primeira audiencia desta juizo, findo o prazo de 30 dias dos editaes, conhecer da presente acção rescisoria e do libello civil que se lhes offerecerá, ficando desde logo citados para todos os demais termos da acção, sob pena de revelia; assim como ficando desde já esperados os Exms. Srs. Drs. fiscaes e curadores de orphãos e ausentes. P. deferimento. Rio, 11 de julho de 1907. — O advogado, *Joaquim José de Sequiera*. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de 300 réis. — Despacho — A. justifique no dia e hora designados pelo escrivão. F. 11 de julho de 1907. — *Gabaglia*. Designo o dia 13 do corrente, ás 11 horas. Rio, 11 de julho de 1907. — F. Senra. Sciente. Rio, 11 de julho de 1907. — Dr. E. Barros. Sciente. Rio, 12 de julho de 1907. — Curador de Orphãos e Resíduos, interino, T. Barros. J. Sciente. Em 12 de julho de 1907. — A. Oliveira. Certifico e dou fé que intimei os Drs. curador de ausentes, curador de orphãos, curador de resíduos, 2º procurador seccional, por todo o conteúdo e despacho da presente petição, os quaes da mesma bem scientes ficaram, bem como do dia e hora designados pelo escrivão. O referido é verdade, do que dou fé. Rio, 12 de julho de 1907. — O official, *Marcellino dos Santos*. Estava devidamente collada e inutilizada uma estampilha do valor de 300 réis. Petição — Exm. Sr. Dr. juiz da Provedoria — Diz José de Cupertino Abreu que querendo propor neste juizo uma acção ordinaria para annullar a sentença dada nos autos do inventario de Bernardo Gomes de Abreu, que julgou extinto o usufructo de D. Helena de Andrade Magalhães, em 65 apolices da dívida publica, valor nominal de 1:000\$ cada uma e juros de cinco por cento ao anno, e adjudicou as mesmas apolices ainda em usufructo, ao supplicante, acontee que os legatarios major João Gonçalves Magalhães de Andrade, Pedro Teixeira de Andrade, D. Maria Joaquina de Andrade e D. Helena Magalhães de Carvalho, ou seus herdeiros, acham-se em lugar incerto e não sabido. Assim, o supplicante requer a V. Ex. que justificada a ausencia, em dia e hora que o Sr. escrivão designar, distribuida esta e com citação dos Srs. Drs. curadores de resíduos, ausentes e orphãos e procurador seccional, sejam os supplicados citados por editaes na forma da lei, ficando desde logo esperados os Exms. Drs. curadores e procurador seccional, não só para a acção como também para os demais termos. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 4 de julho de 1907. — O advogado, *Joaquim José de Sequiera*. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis). Despacho: Ao 1º officio. Ao Dr. 2º procurador seccional. Citem-se. F. 4 de julho de 1907. — *Gabaglia*. Certifico e dou fé que dei de intimar os supplicados major João Gonçalves Magalhães de Andrade, Pedro Teixeira de Andrade, D. Maria Joaquina de Andrade e D. Helena Magalhães de Carvalho por não terem sido os mesmos encontrados em parte alguma, constando até, pelas informações colhidas, que alguns destes são fallecidos. O referido é verdade, de que dou fé. Rio, 11 de julho de 1907. O official do juizo, *Marcellino dos Santos*. Pro-

duzida a justificação requerida e ouvidos os Drs. Fiscaes respectivos proferi o despacho seguinte: Procede a justificação, e, em consequencia, expõem editaes de citação aos justificados, com o prazo de 30 dias, por se acharem em lugar incerto e não sabido, devendo taes editaes ser affixados no lugar do costume e publicados no *Diário Official* e pela menos no *Jornal do Commercio*. *Forum*, 15 de julho de 1907. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*. Termo de audiencia de assignação de prazo: Aos 16 de julho de 1907, nesta cidade do Rio de Janeiro, em publica audiencia que da sala das mesmas dava o Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da provedoria, commigo escrevente juramentado do primeiro officio, acompanhado do respectivo escrivão e porteiro, ahi depois de aberta a audiencia com as formalidades legais, compareceu o solicitador Nicolau Gonzaga e disse que, por parte de seu constituinte José de Cupertino Abreu, assignava o prazo de 30 dias aos legatarios ausentes em lugar incerto e não sabido, do finado Bernardo Gomes de Abreu, major João Gonçalves Magalhães de Andrade, Pedro Teixeira de Andrade, D. Maria Joaquina de Andrade e Helena Magalhães de Carvalho, ou seus herdeiros, para, findo este prazo, virem a primeira audiencia deste juizo conhecer de uma acção rescisoria de sentença que adjudicou em usufructo a seu constituinte, 65 apolices da dívida publica, valor nominal de 1:000\$ cada uma e juros do cinco por cento ao anno, por disposição testamentaria do mesmo finado e contrariar o libello civil que se lhes offerecerá, sob pena de revelia, e requereu que abaixo de pregão se houvesse o prazo por assignado, com a pena comminada. O que tudo ouvido pelo dito juizo, abaixo de pregão assim deferiu. E fiz este termo em virtude da nota tomada no protocollo das audiencias, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Fernando Senra de Oliveira, escrevente juramentado o escrevi. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. Em virtude do que cito e chamo pelo presente os legatarios, herdeiros e interessados acima mencionados para, dentro do referido prazo e na primeira audiencia deste juizo, findo o mesmo, virem á rua dos Invalidos n. 108 (edificio do *Forum*) fazer suas allegações e ver-se lhes propôr uma acção rescisoria de sentença que adjudicou as referidas sessenta e cinco apolices em usufructo a José de Cupertino Abreu, por disposição testamentaria de Bernardo Gomes de Abreu, bem como conhecer do libello civil que será offerecido, sob a pena comminada. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, os quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezeses dias do mez de julho de mil novecentos e sete. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo do Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dello noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. 1. T. 83, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. cura-

dor geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da provedoria e resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente virem que, por parte de Cesar Vasques e sua mulher D. Magdalena Vasques, representados por seu bastante procurador o advogado Dr. Ambrosio Cavalcanti de Mello, mo foi dirigida a petição do teor seguinte—Petição—Ilm. Ex. Sr. Dr. juiz da provedoria.—Dizem Cesar Vasques e sua mulher Magdalena Vasques, que, tendo Victorino Joaquim Antunes Dias, momentos antes de fallecer e *in articulo mortis*, declarado que era seu desejo ficarem seus bens consistentes em terras de sementeira, matas, castanheiros, oliveas e outras arvores de fructo, casas de moradias, utensilios, etc., tudo no Reino de Portugal, pertencendo aos supplicantes, aos quaes nomeava seus unicos e universaes herdeiros, e que neste sentido havia feito escrever seu testamento, declaração esta ouvida pelas testemunhas abaixo aroladas, necessitam, a bem de seus direitos, que V. Ex. em dia e hora que se designar, faça inquirir as mencionadas testemunhas, afim de que sejam suas declarações reduzidas a publica forma, e nos termos da Ord. L. 4ª, Tit. 80, § 4, valerem como testamento nuncupativo, citados os Drs. Curador de Resíduos, Ausentes e Procurador Seccional. Nestes termos pedem deferimento. Rio, 15 de Abril de 1907. *Ambrosio Cavalcanti de Mello*, advogado. (Inutilizando uma estampilha de 300 réis, na forma da lei). Testemunhas: 1ª, Dr. Antonio Dias de Barros; 2ª, Raul Gastão da Silva; 3ª, Augusto Pinto Miranda; 4ª, Frederico Souza Azevedo; 5ª, Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães; 6ª, Manoel Braz Junior. Em cuja petição proferi o despacho seguinte despacho: Ao escrivão do 1º officio. Ao Dr. 2º Procurador Seccional. A. Tomem-se os depoimentos no 1º dia despedido, e hora designados pelo escrivão, com sciencia dos interessados e Drs. Curador de Ausentes, Resíduos e Procurador Seccional. F. 15 de Abril de 1907. *Gabaglia*. Designo o dia 18 do corrente ao meio dia, á rua dos Invalidos n. 103, sala dos despachos. Rio, 15 de Abril de 1907. F. Senra. Sciente. Rio, 15 de Abril de 1907. N. Figueiredo. Sciente. Rio, 15 de Abril de 1907. Luiz Gonzaga Mendes de Almeida, 2º procurador interino. Despacho. Vista aos Drs. Fiscaes. F. 26 de Abril de 1907. *Gabaglia*. Officio. Citados por meio de edital todos os interessados que possam contradictar a validade das disposições nuncupativas attribuidas ao finado, offciarei. Rio,

22 de maio de 1907. M. Figueiredo. — Officiarei. De acordo com o Dr. curador de Resíduos, Rio 10 de junho de 1907. Luiz Gonzaga Mendes de Almeida, 2º procurador. — Offício. Satisfeita a jurídica exigência do Dr. Curador de Resíduos, Officiarei. Rio 10 de junho de 1907. Dr. Eugênio de Barros. Despacho. — De acordo com os Drs. Fiscaes, publique-se editaes com o prazo de 60 dias, devendo ser afixado no lugar do costume, e publicados no *Diario Official* e pelo menos em outro jornal diario. P. 12 de junho de 1907. Gabaglia. Em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de 60 dias pelo qual cito e chamo a todos os interessados nos bens penhorados ao final Victorino Joaquim Antunes Dias, a virem a este Juizo dentro do dito prazo fazer suas allegações a fim de que posam contradictar a validade das disposições nupciativas, sob pena de lançamento e revelia. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um afixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios que passará a competente cefidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 15 dias do mez de junho de 1907. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrevão, escrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos direitos e acção penhorados a João Soulé e sua mulher D. Luzia Cesarina Soulé por João de Almeida Casaes, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara do commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreeve, se processam os autos do executivo hypothecario entre partes, como exequente João de Almeida Casaes e como executados João Soulé e sua mulher D. Luzia Cesarina Soulé, e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª vara commercial—Diz João D. de Almeida Casaes que, não tendo havido licitante para o direito e acção que penhorou a João Soulé e sua mulher, no executivo que lhes move, vem pedir a V. Ex. se digne mandar passar novos editaes de segunda praça, com o prazo legal e as mais formalidades de direito. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 30 de julho de 1907. — O advogado, *Francisco Barbosa de Rezende*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 30 de julho de 1907. — *Cicero Seabra*. Em virtude do que, se passou o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 16 de agosto corrente, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o *Forum*, á rua dos Invalidos n. 103, o direito e acção ao quinhão hereditario que tem o herdeiro João Soulé no inventario de sua falecida mãe D. Clara Enued Soulé e que se processa pelo juizo de direito da 2ª vara do Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, cartorio do 1º officio, escrevão tenente-coronel Joaquim Eugenio Peixoto, avaliado por 4:000\$ e vão a esta praça pela quantia de 3:600\$, importancia a quanto fica reduzida a avaliação devido ao abatimento legal. E quem os mesmos quizer arrematar deverá

comparecer ao dia, hora e lugar acima designados, a fim de effectuar-se a praça. Para o ar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1907. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevão, o subscreevi. — *Cicero Seabra*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que João Baptista Ferrini move a D. Carlinda Corrêa de Lima e seu marido, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreeve, correm e se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente João Baptista Ferrini e executados D. Carlinda de Lima Corrêa e seu marido, herdeiros de Antonio Alves Ferreira de Lima, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial. Diz João Baptista Ferrini, no: autos de executivo hypothecario que move a D. Carlinda de Lima Corrêa e seu marido José de Souza Corrêa, que não teve lugar a arrematação dos bens penhorados, na praça de hoje, por falta de licitantes; pelo que requer a V. Ex. se digne mandar que se passem os editaes para a 2ª praça, com o abatimento da lei, para serem publicados e afixados, e com o prazo de oito dias. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 2 de agosto de 1907. — O advogado Dr. *Darão de Santa Cruz*. (Estava devidamente sellada.) Despacho. Sim. Rio, 2 de agosto de 1907. — *T. Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital, com prazo de oito dias, pelo teor do qual o official semanario trará a publico prégão de venda e arrematação no dia 16 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados a D. Carlinda Corrêa de Lima e seu marido, herdeiros de Antonio Alves Ferreira de Lima, e executivo hypothecario que lhe move João Baptista Ferrini, por esse juizo, os quaes constam da avaliação junta aos autos são os seguintes: terreno á rua Conselheiro Paranaquã n. 18, medindo de frente 11 metros por 33 metros de fundos, cercado de um lado de folha de zinco e do outro por bambús. O predio n. 18 é edificado neste terreno á mesma rua, construido de paredes dobradas de tijolos, medindo de frente sete metros por 16 metros de fundos, com tres janellas do peitoril na frente, com portadas de madeira, cobertura de telhas, com entrada por ambos os lados e por uma varanda na frente com escada de pedra e grade de ferro, dividido o predio interiormente por duas salas e cinco quartos, cozinha e outras dependencias indispensaveis ao serviço do predio, é forrado e assoalhado; avaliado em 8:000\$000. Um barracão de madeira construido neste mesmo terreno, medindo 4m,50 de frente por tres metros de fundos, coberto de telhas, com divisões internas, servindo de residencia a uma familia que paga mensalmente 20\$, este barracão não faz parte do predio acima descrito avaliado em 1:000\$000. Importa a avaliação em 9:000\$ que com o abatimento de 10 % fica reduzida a 8:100\$, preço por que vão a esta 2ª praça os bens acima referidos, a qual deverá ser feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea

por tres dias. E quem os mesmos pretendem arrematar deverá comparecer nos referidos dia, hora e local, a fim de tor lugar a referida praça. Para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se o presente edital e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de agosto de 1907. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevão interino, o subscreevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*. (Estava devidamente sellada.) Está conforme. O escrevão interino, *Jacintho Teixeira Pinto*.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Marcellino, Lazaro & Comp., para, dentro desse prazo, remetterem a este juizo, além de seus votos de acellação ou recusa da proposta que os mesmos lhes fazem de pagar-lhes 51 % por saldo do valor de seus creditos verificados, em tres prestações iguaes, a prazo de quatro, oito e doze meses da data em que passar definitivamente em julgado a sentença homologatoria da presente concordata, os documentos em que se fundarem os seus creditos, scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes marcará o juiz um outro, também de 10 dias, para, dentro delle, os impetrantes e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreeve, se processam os autos de uma concordata inpetrada por Marcellino Lazaro & Comp., em que pedem os mesmos a expedição do editaes de citação, com o prazo de 10 dias, para que os credores fiquem notificados dos termos da proposta que adiante vai transcripta, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da segunda vara do commercio — Marcellino Lazaro & Comp., negociantes desta praça, á rua da Quitanda n. 76, para exploração do commercio de fazendas, molas, armario e outros artigos congeneres, veem expor a V. Ex. o seguinte: Por escriptura particular, de 11 de março de 1904, archivada na Junta Commercial, sob n. 11.037, em 14 do mesmo mez e anno, foi organizada a sociedade commercial sob a firma supra, composta dos socios solidarios, Marcellino da Costa Vieira, Lazaro Pinto da Fonseca e Domingos Campos, por tempo indeterminado, com o capital realizado de 120:000\$, tendo começado as operações sociaes em 1 de fevereiro daquelle anno de 1904, como se vê da certidão junta, sob n. 1. As negociações tomaram grande incremento, produzindo insufficiencia do capital social, pelo que, os supplicantes, além dos supprimentos feitos á firma, tiveram necessidade de recorrer ao credito, que, se nunca lhes faltou, contudo, ultimamente se foi retrahindo, de modo a collocar os supplicantes em embaraços para solverem seus compromissos, até agora cumpridos com grandes sacrificios. O passivo actual da sociedade, por diversas verbas, é de 289:913\$760, que, sem o auxilio do capital de movimento e do credito, só pôde ser em parte solvido com os proprios recursos da firma, cujo activo, attenta a crise, por que passa o commercio desta cidade, em uma precipitada liquidação, seria insufficiente, causando consideravel prejuizo aos credores. Assim impõe-se o pedido de uma concordata preventivo que os supplicantes por seu socio gerente abaixo assignado ora fazem, offerecendo pagar aos credores chirographarios,

por saldo do valor de seus créditos, constantes da relação junta, e mediante plena e geral quitação, a porcentagem de 51 % em tres prestações iguaes de quatro, oito e 12 mezes, a contar da data em que passar definitivamente em julgado a sentença homologatoria da concordata, conforme a proposta inclusa. sob n. 2, ainda não apoiada por credito em numero legal. Nestes termos, A. a presente com os documentos abaixo indicados, requerem a V. Ex. se digne de mandar expedir editaes de citação aos credores, annunciando a alludida proposta de concordata preventiva e notificando-os para, no prazo de 10 dias, remetterem a juizo, além do voto de acceitação ou recusa, os documentos de seus créditos, e, finda esta dilação, verem assignar-se-lhes outro segundo decedido para apresentarem e provarem qualquer reclamação que for arguida contra a proposta, sendo homologada a concordata, e si os votos recebidos attingirem a computo legal para a formação do accordo, que, na especie vertente, deve ser approved por maioria dos credores, representando mais de metade dos créditos verificados, observando-se em tudo o disposto nos arts. 25 e seguintes do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903, e pedem a V. Ex. deferimento na forma requerida. Juntam os seguintes documentos: 1º, os conhecimentos do pagamento de impostos de industrias e profissões; 2º, o balanço da casa commercial de 31 de maio; 3º, o balanço das operações até 31 de julho findo; 4º, conta demonstrativa de lucros e perdas; 5º, relação nominal dos credores, seus domicilios, natureza e importancia dos créditos; 6º, certidão do contracto social; 7º, certidão da inscripção da firma; 8º, certidão negativa de protesto de titulos; 9º, a proposta de concordata; 10º, os livros de seu commercio. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1907. — *Marcellino Soares & Comp.* (Estava devidamente sellada.) Feita a distribuição, foi proferido o seguinte despacho: A. Como requerem. Rio, 3 de agosto de 1907. — *T. Figueiredo*. — Proposta. A firma Marcellino, Lazaro & Comp., por seu gerente e demais socios abaixo assignados, propõe pagar aos seus credores em concordata preventiva judicial, a porcentagem de 51 % por saldo do valor de seus créditos, e verificado, constantes da relação junta aos autos e mediante plena e geral quitação, em tres prestações iguaes ao prazo de quatro, oito e doze mezes da data em que passar definitivamente em julgado a sentença homologatoria da referida concordata. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1907. — Por Marcellino, Lazaro & Comp., *Marcellino da Costa Vieira*. — *Lazaro Pinto da Fonseca*. — *Domingos Campos*. (Estava devidamente sellada.) Em virtude do que, passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Marcellino, Lazaro & Comp. para, no prazo de dez dias, dizerem sobre o pedido constante da proposta acima transcripta, na qual propõem saldar o que lhes devem com 51 % da importancia de seus créditos verificados e mediante plena e geral quitação, em tres prestações iguaes, a prazo de quatro, oito e 12 mezes, da data em que passar em julgado a sentença homologatoria da presente concordata, remetterem a este juizo, além de seus votos de acceitação ou recusa da dita proposta, os documentos em que se fundarem seus créditos, na forma do art. 116 da lei n. 859, de 1902, e scientes desde logo, que, findo esse prazo, lhes será marcado por este juizo um outro tambem de dez dias, para dentro dello, os impetrantes e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação sob pena de, a revelar, se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo na forma da lei. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Ja-

neiro, aos 5 de agosto de 1907. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escriptão interino, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação aos interessados nos embargos oppositos por Joaquim Cardoso Corrêa contra José Rodrigues Cardoso, nos autos de embargo contra as mesmas partes, vindo da 12ª Pretoria, para sciencia de que foi designado o dia 16 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter lugar o respectivo julgamento.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz do direito da 3ª Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que foi designado o dia 16 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter lugar o julgamento dos embargos de nullidade e infringentes do julgado, oppositos por Joaquim Cardoso Corrêa contra José Rodrigues Cardoso, nos autos de embargos da 12ª pretoria, entre as mesmas partes. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, passou-se o presente, que será publicado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de agosto de 1907. E eu, João de Souza Pinto Junior, escriptão, o subscrevi. José Affonso Lamounier Junior.

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado á rua Conde de Bomfim n. 106 e respectivo terreno, penhorado ao espolio do conselheiro Francisco de Paula Mayrink, em autos de executivo hypothecario que lhe move Francisco Monteiro de Oliveira Pinto

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz do direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, em como no dia 16 de agosto proximo futuro, ás 11 horas e 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: Um predio assobradado á rua Conde de Bomfim n. 106, tendo de frente 13 metros e de fundos 45 metros e 20 centímetros; sua formação pedra e cal, com cinco portas, com sacada, grade do ferro e corrimão na frente e cinco mezaninos; de um lado treze janellas e duas portas que dão para uma varanda com duas escadas e fachada com grade de ferro e corrimão, oito mezaninos no porão e uma porta; do outro lado 15 janellas e no porão 18 mezaninos e porta, tudo com portadas de cantaria; dividido o assobradado em salão de visita, um dito para jantar, duas salas de espera, uma outra sala, sete quartos, cozinha la-trilhada de mosaico e uma escada no fundo. Segundo pavimento, com tres janellas para um lado, tres para o outro, duas para o telhado da frente e duas para o telhado dos fundos, dividido em cinco quartos. O porão habitavel, dividido em salão para bilhar, sala de espera, sete quartos e dous saguies. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 23m,60 e de fundos 165m,10, alargando no fundo. todo fechado, tendo na frente portão de cantaria, gradil de ferro e dous portões com grade de ferro; tem mais no terreno ao lado do predio uma construção dividida em banheiro, lavandaria e privada, tendo mais no fundo uma outra construção

com portas, dividida em quatro commodos. Tem o assobradado mais os seguintes commodos: banheiro e privada e m. caixa de agua. Está avaliado em 100:000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assição o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de julho de 1907. E eu, João de Souza Pinto Junior, escriptão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação do predio á rua Santo Henrique n. 4, penhorado a Manoel Lavrador Filho e sua mulher.

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem que, no dia 16 do corrente mez, ao meio dia, no pretorio, á rua do Mattoso n. 80, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der sobre o preço abaixo, o predio assobradado, á rua Santo Henrique n. 4, Fabrica das Chitas, com duas janellas de frente e uma porta de entrada ao lado, com portadas de madeira, construção de pedra, tijolo e cal, madeiras de lei, forrado e assoalhado, coberto de telhas francezas, medindo de frente 7m,20 e de fundo, o corpo do predio 15m,25, com um puxado de construção de frontal, forrado e assoalhado, coberto de telhas francezas, medindo de largura 4m,70 e de extensão 12 metros, com uma área cimentada em toda esta extensão. O corpo do predio é dividido em corredor, duas salas, uma grande alcova e duas ditas menores; e o puxado em corredor, duas alcovas, despensa e cozinha, tendo nos fundos dous pequenos quartos construídos de tijolos e cal, cobertos de zinco, para o banheiro e a latrina, e o tanque descoberto, para lavagens. O quintal todo murado de tijolos mede de extensão 12m,50, com a mesma largura do predio e communica, por uma porta, com um terreno com tres partes muradas de tijolo e a outra de folhas de zinco, medindo este terreno 12m,80 de extensão por 14m,20 de largura; avalia los o predio e terreno por 12:000\$, que com o abatimento de 20 % fica reduzido a 9:600\$, ba e para a arrematação, ou serão vendidos a quem mais der. Vão á praça para pagamento do principal, juros, multa e custas na execução hypothecaria que Antonio Nunes Ribeiro move a Manoel Lavrador Filho e sua mulher. Quem, pois, quizer arrematar o compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta 11ª Pretoria, aos 6 de agosto de 1907. Eu, José Cyrillo Castex, escriptão, o subscrevo. — Enéas Carrilho de Vasconcellos.

NOTICIARIO

Estado de Matto Grosso—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

CUYABA, 14—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. reabertura da assembleia legislativa estado e respeitosa saudações.—*Pedro Celestino, presidente.*

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—Realiza-se hoje, 16, ás 10 horas da manhã, a prova escripta do concurso ao lugar do substituto da 6ª secção.

Boletim Policial—Recebemos o 3º numero, correspondente ao mez de julho, desta util e interessante revista, que, pelo numero de trabalhos de valor que publica, referentes aos serviços de policia, está destinada a se tornar de real utilidade, preenchendo, assim, os fins para os quaes foi creada.

De sua secção de estatistica extrahimos as seguintes notas:

No 1º semestre do corrente anno foram expulsos do territorio nacional 56 individuos, entre os quaes apenas duas mulhe- res. Desses expulsos eram 22 portuguezes, nove hespanhões, 10 italianos, dous francezes, tres austriacos, um russo, um romão, dous argentinos, um grego, um oriental, um da Jamaica, dous allemães e um da Inglaterra.

Durante o mez de maio, foram fornecidas pelo gabinete de identificação e estatistica, a diversas autoridades, 872 informações, sendo 778 relativas a homens e 94 referentes a mulheres. Das as informações foram: positivas 387 e negativas 485. Durante esse mesmo mez foram recebidas e confrontadas 810 individuos dactyloscopicos e foram identificados e verificados 505 individuos presos, sendo 426 homens e 79 mulheres.

Foram photographados 349 presos, 323 homens e 26 mulheres e cinco cadaveres. Deram-se, no 1º semestre do corrente anno, 494 desastres, causando a morte a 58 pessoas e ferimentos em 309.

As causas desses desastres assim se discriminam: estrada de ferro, 10; bonde electrico, oito; bonde de tracção animal, cinco; automoveis, 16; carroças, 27; carros, um; tilburys, tres; carrinhos de mão, um.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro—Acta da 14ª sessão ordinaria em 12 de agosto de 1907 —Presidencia do Sr. Marquez de Paranaguá —Secretarios, os Srs. Max Fleiuss e Augusto Olympio Viveiros de Castro.

As 3 horas da tarde, na sede social, abriu-se a sessão, com a presença dos Srs. Marquez de Paranaguá, visconde de Ouro Preto, barão Homem de Mello, Max Fleiuss, conde de Affonso Celso, commandador Arthur Guimarães, José Francisco da Rocha Pombo, Drs. Epitacio Pessoa, Francisco Baptista Marques Pinheiro, Jesuino da Silva Mello, Alfredo de Carvalho, Augusto Olympio Viveiros de Castro, José Americo dos Santos, conselheiro Candido Luiz Maria de Oliveira, commandador José Luiz Alves e Eduardo Marques Peixoto.

O Sr. presidente designa o Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro para substituir o Sr. Dr. 2º secretario, que por justo motivo deixou de comparecer.

Toma assento na mesa o Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro que, substituindo

o 2º secretario, faz a leitura da acta da sessão anterior, a qual é approvada sem debate.

O Sr. Fleiuss, 1º secretario perpetuo, comunica ao Sr. presidente que se acha na secretaria, para tomar posse, o Sr. Dr. Gastão Ruch, eleito na ultima sessão.

O Sr. presidente designa os Srs. 1º e 2º secretarios para introduzirem no recinto o Sr. Dr. Gastão Ruch.

Dá entrada no recinto e toma assento o Sr. Dr. Gastão Ruch.

O Sr. presidente dirige-lhe a seguinte allocução:

«Tenho a satisfação de apresentar ao instituto o novo consocio Dr. Gastão Ruch, admittido na ultima sessão, por unanimidade de suffragios.

O Sr. Dr. Gastão Ruch, além de conspicioo professor da historia em estabelecimentos particulares de ensino, é lente cathedratico do Gymnasio Nacional, onde se bacharelou em dezembro de 1892, obtendo em todos os annos e em todas as materias approvação distincta, o que lhe valeu o premio do Pantheon, só naquelle anno concedido.

E' pois um socio que pôde prestar reaes serviços e cuja collaboração seja muito effcaz ao instituto.

O Sr. Dr. Gastão Ruch tem valiosos escriptos ineditos sobre geographia e geologia reconhecidos como importantes pela respectiva commissão deste instituto que já os examinou.

Dando-lhe as boas villas apresento cordéas saudações ao illustre consocio.»

Tem depois a palavra o Sr. Dr. Gastão Ruch que profere o seguinte discurso:

«Exm. Sr. Presidente—Meus senhores—E' com a maior e a mais sincera emoção que hoje recebo o premio que vos dignastes de conceder-me, acolhendo-me no seio desta illustre companhia e realizando destarte o sonho, que a minha juventude sempre afagava.

E' justamente pelo lugar conspicioo que occupa o Instituto Historico em nosso paiz, que me é dado avaliar a grandeza da honra a mim conferida. Pela sua organização, pela natureza de seus estudos e tambem pela sua antiguidade, pôde esta congregação considerar-se como o guardiã fiel das tradições e da historia de nossa patria, ao mesmo tempo que o seu inextinguível mourojar a transformou em obreiro de thesouro preciosissimo, onde os entendidos desde já encontram copioso manancial de documentos, absolutamente imprescindiveis para o conhecimento perfeito do nosso Brazil, quer do baixo do ponto de vista historico-social, quer relativamente á constituição physica de seu territorio.

Não me cabe aqui encarecer o valor da geographia e da historia, porque é certo que o conheço e avalio muito melhor do que eu; mas o que desejaria estabelecer, si assim me o permittirem as minhas fracas forças, é a necessidade urgente do consorcio intimo dessas duas sciencias na difficil empreza de escrever a historia de um povo.

Si, como o affirmou o immortal autor da «Guerra do Peloponeso» o fim da historia que aqui cultivamos com tamanha dedicação consiste em explicar o presente pela investigação do passado, sempre teremos de recorrer ao que fizeram os antigos para alcançarmos a nitida comprehensão dos acontecimentos de que foram factores os contemporaneos; pareço-me, entretanto, que semelhante estudo alcançará valor mais sublimado si o fizermos acompanhar da determinação exacta do meio em que taes factos se desenvolveram, esquadrihando-lhe a constituição, avaliando-lhe os recursos, porque só assim é que os successos historicos a que alludimos attingirão sua indispensavel clareza.

A antiguidade offerece-nos a lição de duas civilizações celebres, a dos egypcios e a dos assyrio-chaldeus, as signaladas por seu des- envolvimento no valle de duas caudales, cujo estudo physiographico deixa bem patente o quanto haviam contribuido para a grandeza da gente da Khimit e dos povos de Sumir e Accad, e ainda hoje semelhante espectaculo nos fornece a velha China com o seu Yang-tzé, onde se amontoam milhões e milhões de seres humanos.

Si agora, com o auxilio desse valioso elemento de comparação, estendermos o nosso estudo á bacia do Rio-Mar, do nosso Amazonas, comprehendemos logo que, pela sua natureza, pelos recursos abundantissimos que encerra, está destinado, como o seu possante irmão asiatico, a se tornar no porvir o berço de uma civilização que, sem duvida, representará papel importante na vida do planeta.

Semelhante serviço bastaria por certo para explicar a importancia da geographia e da historia, justificando a sua indiscutivel utilidade, mas os seus prestimos não se limitam a tão pouco, convido para enumerar os competences que não fosse tão falha quanto a minha.

Não é a Historia simples repositório de factos, não; seu papel é outro, é o de guia seguro para os que se dedicam á difficil tarefa de governar os homens, e dada a existencia de certas leis imprescriptiveis que regem as sociedades humanas, ao esta lista será possível, desde que as medite maduradamente, levantar um pouco do denso véu que cobre o futuro, para maior beneficio de sua patria e da humanidade.

Para este estadista e, melhor ainda, para o historiador, consiste esta sciencia em uma série de encadeamentos cujos elos offerecem não poucas vezes bem fundas analogias; por isso não reputarão como facto anormal a theoria imperialista, já que buscamos exemplificar, a qual surge na vida de muitos povos, porquanto para elles a sua reprodução corresponderá ás successivas manifestações de um mesmo phenomeno politico-social, quer lavrassem em tempos idos, junto ás pyramides e á Esphinge, quer se revele agora nas terras que banha o Meschacebé.

E' esta a concepção que tenho da historia, grandiosa, quasi providencial, mas, em meu humilissimo modo de ver, verdadeira e sã.

Na construção do sumptuoso edificio da historia da nossa patria, de que sois tão altamente vantados obreiros, acabeis de admittir mais um trabalhador, é sem duvida de todos o mais obscuro, de saber bem falho ou mesmo nullo, mas de sincera e devotada dedicação.

Tem em seguida a palavra o orador do instituto, Sr. conde de Affonso Celso.

O Sr. conde de Affonso Celso diz que o autor do discurso, tão sobrio quão judicioso, cuja audição acaba de delectar a assembleia, alcançou, conforme recordou o venerando Sr. presidente, tres honrosas victorias no Gymnasio Nacional.

Vive ha mais tempo que o instituto o Gymnasio Nacional, e, como o instituto, tem valiosamente cooperado para a cultura patria. Durante mais de 50 annos, usou com dignidade o nome do augusto e magnanimo protector do instituto. Chamava-se Collegio de D. Pedro II.

Predominasse a justiça, prevalecesse a gratidão em qualquer emergência do nosso meio, e aquella denominação já mais houvera sido mudada.

Na verdade, da mesma forma que o instituto, inspirava o collegio carinhoso cuidado ao imperador.

Solicitava o elle a miúdo; assistia-lhe incansavel ás aulas, aos exames, aos concursos; esforçava-se zeloso para que o estabelecimento fizesse, pela idoneidade do pessoal docente, pela disciplina, pela serie-

dade dos estudos, o melhor do paiz e um dos mais notáveis da America; distinguia os que lá se distinguiam, e entre esses muitos se tornaram eminentes na vida publica, ascendendo ás culminancias da litteratura, da politica e da estima popular.

O Gymnasio Nacional, á semelhança do instituto, deve sentir vivas saudades do seu bom amigo, morto no exilio.

Quando menos, em razão das suas bellas tradições, continúa a valer muito o gymnasio.

Significam sempre os galardões por elle outorgados altos documentos de intelligencia e applicação.

Bacharelou-se no Gymnasio o Dr. Gastão Ruch; foi o primeiro a grangear alli o premio concedido ao alumno approvedo com distincção em todos os exames; classificado á frente de valerosos competidores, em brilhante concurso, conquistou a nomeação de lente cathedratice.

Lecciona varias materias em outras casas de instrucção.

E' jornalista e escriptor apreciado.

Sobram-lhe titulos, pois, á consideração dos letrados. Bastava o de haver sido laureado, repetidas vezes, em douta corporação que tantas affinidades apresenta com o instituto, para jubilosamente ser neste acolhido.

Nas conceituosas palavras que proferiu, enalteceu o Dr. Gastão Ruch a importancia da geographia e da historia, mostrando a conveniencia de conjugadas se expandirem as duas sciencias. Sobre fecundo thema didactico, depararia esse consorcio patriótico programma politico e social.

A descripção physica do Brazil revela bellezas, riquezas e magnificencias incomparaveis. Cumpre que a narrativa dos successos brasileiros corresponda ao scenario, o qual não doctoe da mollura e constante conformidade se estabeleça entre os actos dos habitantes e os esplendores da natureza ambiente. Cumpre desmentir o insolente conceito attribuido a um viajante estrangeiro: no Brazil tudo é grande, menos o homem.

Parece difficil a realização desse ideal; mas é simples, como todos as cousas deveras grandiosas. Que cada um, na esphera da sua actividade, cumpra sem deslize o seu dever.

Serviria de paradigma á humanidade o paiz em que cada qual assim procedesse.

Anima ao Instituto Historico a consciencia de que vai desempenhando a obrigação que assumiu. Consiste, sobretudo, essa obrigação em cultivar e estimular o amor da patria, venerando-lhe, estimulando-lhe o passado. No estudo, na investigação attenta, no interesse esclarecido e assiduo, manifesta-se elevada modalidade da veneração.

O presente é illusorio, o futuro mysterioso; sómente o passado é seguro. Reportando-se a Soneca, o saudoso Eduardo Prado escreveu: «Com exclusão da certeza da morte, ha apenas na vida a certeza do passado. Só o passado é immutavel, é irrevogavel; nem os deuses o podem destruir. Na immensa turba inconstante das cousas, só é certo aquillo que já passou.»

O instituto sente-se hoje satisfeito. Sente-se satisfeito por se achar convencido do que, para manter ardente o culto no qual reside a sua infancia, a sua gloria, a sua razão de ser adquiriu prestante e esperançoso levita, cheio, como elle o disse, de devotada dedicação.

O Sr. Fleiuss, 1º secretario perpetuo, procede á leitura do expediente constante entre outras de uma carta em que o Sr. barão de Studart declara accitar o cargo de commissario no Estado do Ceará.

O Sr. presidente diz que cumpre o doloroso dever de communicar que a 31 de julho ultimo falleceu nesta Capital o conselheiro José Mauricio Fernandes Pereira de Barros,

um dos mais antigos socios do instituto, onde foi admittido em setembro de 1856.

O conselheiro Pereira de Barros exerceu criteriosamente o cargo de sub-director de uma das directorias do Thesouro e desempenhou varias commissões importantes do Ministerio da Fazenda.

Foi um funcionario integro e considerado.

Frequentava com assiduidade as nossas sessões, tendo comparecido ainda á de 8 do mez findo e os serviços que prestou lhe deram o direito de ser successivamente eleito socio honorario e benemerito.

Julgou, pois, interpretar o sentimento unanime do instituto fazendo inserir na acta da sessão de hoje um voto do profundo pesar pelo fallecimento do conselheiro José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

O Sr. Fleiuss, 1º secretario perpetuo, diz que, com prazer, communica ao instituto ter regressado, a 30 do mez findo, o Dr. Norival Soares de Freitas, que zelosamente se desobrigou da commissão de visitar e pesquisar as bibliothecas e archivos das cidades de Lisboa, Porto, Evora e Coimbra, em Portugal.

Reaes foram os serviços que prestou ao instituto esse commissionado, que, paciente e dedicado, recolheu grande somma de documentos, por si copiados e por pessoas a quem isso coube.

Em recente artigo publicado na *Noticia* o Dr. Vieira Fazenda, refulgendo as vantagens dessa viagem, apontou o trabalho do Dr. Norival, sem duvida muito proveitoso para o instituto e para a historia patria.

O Sr. Fleiuss, 1º secretario perpetuo, communica ainda que a commissão executiva da comemoração do 1º Centenario da Imprensa no Brazil já iniciou os seus trabalhos.

O Exm. Sr. Dr. Ministro da Industria já se dignou de conceder isenção do porte para a correspondencia, bem como livre transito nas estradas do ferro e nos vapores do Lloyd Brazilero para os volumes destinados á exposição.

Por intermedio do nosso illustre consocio Dr. José Americo dos Santos, communicou o Dr. Augusto de Menezes, secretario do Exm. Sr. Ministro, de ordem de S. Ex., que, depois da chegada do Dr. Antonio Olyntho, presidente da commissão geral da exposição nomeada pelo Governo, resolverá sobre o auxilio anteriormente prometido.

O Sr. Fleiuss, 1º secretario perpetuo, pede a palavra e diz que o Exm. Sr. Dr. João Pinheiro, presidente do Instituto Historico de Minas Geraes, mandou convidar o instituto para assistir á inauguração que se realizará a 15 do corrente.

Para transporte dos convidados mandou o Exm. Sr. Presidente da Republica annexar um carro especial ao trem nocturno de Minas, que partirá a 14.

O Sr. visconde de Ouro-Preto propõe que os membros do Instituto Historico, que comparecerem á inauguração, apresentem á novel instituição as homenagens de cordialidade e estima do Institut' Historico.

O Sr. presidente designou os Srs. Max Fleiuss e barão de Studart para representarem o instituto naquella solemnidade.

O Sr. Dr. Viveiros de Castro, servindo de 2º secretario, lê as offertas e a seguinte proposta:

«Propomos para socio effectivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro o Sr. Dr. Carlos Maximiliano Pimenta de Laet, brasileiro, nascido nesta cidade o n 1847, bacharel em letras pelo Imperial Collegio D. Pedro II e em sciencias physicas e mathematicas pela antiga Escola Central do Rio de Janeiro, hoje Polytechnica.

E' com a mais acconlutada satisfação que offerecemos ao Instituto o ensejo de dar em

seu recinto ingresso a um dos mais altos representantes da intellectualidade brasileira.

Fazia falta neste centro scientifico o homem illustre que é, innegavelmente, uma das grandes figuras da geração actual.

Peregrino escriptor, para quem a lingua vernacula não tem segredos; pensador emérito, para quem as numerosas lutas da imprensa são outros tantos triumphos; forte na dialectica, como na erudição historica—pondo ao serviço das suas convicções o mais acendrado patriotismo, fazia aqui falta a presença de Carlos de Laet—que agora concorda em collaborar connosco no exame dos variados problemas que formam o objectivo do Instituto.

O Sr. Dr. Carlos de Laet tem, de ha muito, um nome feito e consagrado.

Esculpiu nessa opulenta obra que significa o incessante labor de 40 annos de actividade, sem desmaios ou descanso.

Pode-se dizer que durante esse não curto periodo nenhum dos problemas politicos, sociales e litterarios agitados em o nosso meio foi estranho ou passou despercebido ao Dr. Laet.

Conlensada no livro, essa obra de tantos dias seria representada por dezenas de volumes.

Foram-nos della fornecidos os apontamentos bibliographicos juntos e que deverão fazer parte integrante desta proposta.

Seria escusado, ante tão vasta exhibição, justificar os titulos em virtude dos quaes pôde ter aqui assento o Dr. Carlos de Laet.

Elles estão na consciencia de todos que se interessam pelo desenvolvimento litterario do Brazil e não são estranhos á vida de nossos homens de letras.

Cumpra, todavia, em obediencia aos estatutos, apontar, entre muitos, os trabalhos quasi exclusivamente historicos.

São os seguintes:

1º *Em Minas*—Viagens. litteratura, philosophia—Rio de Janeiro, Cunha & Irmão, 1905, 1 vol. em 8º de 335 paginas.

2º *Ensino da Historia*—Conferencia feita no Collegio Diocesano de S. José.

3º *A Imprensa*—Historia do jornalismo brasileiro no periodo de 1889—1899. Apud. a Decada Republicana—II volume pag. 66—191.

4º *O descobrimento do Brazil*—Succinta noticia historica do grande acontecimento e descripção do panorama do Sr. Victor Meirelles de Lima—Rio de Janeiro, Papelaria Sul Americana, 1900, 1 vol. in 8º 15 paginas.

São estas obras de caracter eminentemente historico, cada uma dellas por si só bastando para legitimar a admissão do projecto escriptor.

Alis, na variadissima producção do emérito polemista, se destaca brillantemente o profundo conhecimento que da historia e geographia do Brazil tem elle.

O Instituto, estamos certos, não demorará o processo de admissão de um socio que tão relevantes serviços lhe ha de prestar e que é, sob mais de um brilhante aspecto, uma natureza de escol.

Sala das sessões, 12 de agosto de 1907.—*Candido de Oliveira*. — *Barão de Paranapiacaba*. — *F. B. Marques Pinheiro*. — *Ouro Preto*. — *Conde de Affonso Celso*.

Levanta-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.

Noticias maritimas.—Do importante periodico *Revista Maritima Brasileira*, extrahimos as seguintes notas, que podem dar aos leitores uma idéa do movimento naval, nos mais importantes paizes do mundo. Assim, na Inglaterra, acaba de ser lançado ao mar, dos estaleiros da casa Armstrong, em Elswick, o cruzador-courado *Invencible*, do typo do *Indomitable*.

Os seus característicos são: comprimento 161^m.50; boca 23^m.90; deslocação 17.250 toneladas. A artilharia grossa compõe-se de oito canhões de 305 milímetros em quatro torres, collocadas duas em cada bordo, e de modo a poderem todos os canhões dirigir os fogs para um mesmo bordo.

A espessura da couraça é de 178 milímetros, diminuindo para as extremidades até 192 milímetros.

Do arsenal de Pembroke foi lançado ao mar o cruzador-couraçado *Defence*, do tipo *Minotouro*. Seu deslocamento é de 14.800 toneladas, contando 32 canhões.

Na Allemanha deu-se começo á construção do couraçado *Ersatz Wittenberg*. Em 30 de março começaram as grandes manobras navaes, que se prolongaram até junho, nellas tomando parte duas esquadras, cada uma composta de oito couraçados, sob o commando dos almirantes Von Holtzendorff e Fischel. Além dos couraçados, entraram em exercicio oito escaqueiros e 33 torpedeiros, sob o commando do contra-almirante Pohl.

Na Hespanha o orçamento será augmentado annualmente de 15 milhões destinados ás novas construcções. As linhas geraes do programma são as seguintes:

1.^a Melhoramento dos portos militares, dotando-os de todos os elementos pre cisos, e de accordo com o que houver de mais moderno no genero;

2.^a Reforma de todos os arsenaes;

3.^a Melhoramento da defesa movel e fixa das costas e dos portos, de modo a poderem repellir qualquer ataque por mar;

4.^a Construcção de seis couraçados do tipo *Lord Nelson*, de seis escaqueiros e contra-torpedeiros.

Tres destes couraçados serão construidos na Inglaterra e outros em Ferrol. A razão de 15 milhões por anno, o programma só será terminad em 1922.

Na revista naval de Hampton-Roads, a frota americana foi representada por tres esquadras, sendo duas de oito couraçados cada uma e a outra composta de cinco cruzadores protegidos, seis destroyers e seis torpedeiros. A Inglaterra fez-se representar pelos cruzadores *Good-Hope*, *Argyll*, *Hamphire* e *Roxburgh*; a Austria, pelo *Sankt-George* e *Ausperrn*; o Brazil, pelo *Riachuelo*, *Barroso* e *Tamoyo*; a Allemanha, pelo *Roon* e *Bremen*; o Chile, pelo *Zenteno*, e a Republica Argentina pelo navio-escola *Sarmiento*.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Mont Ventoux*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Gunther*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Salamanca*, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Gutrone*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo *S. Salvador*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Guardi*, para Parani, Antonina, S. Francisco, Desterro e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Milton*, para Victoria, Santa Lucia e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Duna*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 4 de agosto, de 1907, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	11
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	17
Maiores de 12 annos.....	14
Menores de 12 annos.....	19
Indigentes.....	2

— E no dia 5, 60 pessoas, sendo:

Nacionais.....	51
Estrangeiros.....	9
Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	26
Maiores de 12 annos.....	60

Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	25
Indigentes.....	30

— E no dia 6, 40 pessoas, sendo:

Nacionais.....	28
Estrangeiros.....	12
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	15
Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	7
Indigentes.....	10

E no dia 7, 43 pessoas sendo:

Nacionais.....	33
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	14
Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	21
Indigentes.....	8

— E no dia 8, 22 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	2
Do sexo masculino.....	15
Do sexo feminino.....	7
Maiores de 12 annos.....	10
Menores de 12 annos.....	12

— E no dia 9 11 pessoas, sendo:

Nacionais.....	16
Estrangeiros.....	5
Do sexo masculino.....	15
Do sexo feminino.....	6
Maiores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	4
Indigentes.....	6

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 10 de agosto de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.8	17.3	10.3	70	1.7	NE	0.6	CK.	
4 h. m.....	762.1	16.7	11.0	78	2.0	NE	0.9	CK.	
7 h. m.....	761.5	15.4	11.3	87	2.9	NW	1.0	CK. K	
10 h. m.....	762.4	18.6	12.6	75	1.3	NW	0.0	—	
1 h. t.....	759.8	20.8	11.5	63	3.6	NNE	0.1	K	
4 h. t.....	757.7	22.8	10.0	43	3.3	N	0.0	—	
7 h. t.....	757.1	22.0	9.9	50	3.1	NE	0.0	—	
10 h. t.....	757.4	19.7	12.0	71	2.3	SW	0.0	—	
Médias.....	760.10	19.16	11.00	67.8	2.5				

Temperatura: maxima, ás 4 1/4 hs. T, 23.4; minima, ás 8 1/4 hs. M, 14.8.—Evaporação em 24 horas, 3.1.—Ozone: ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n., 0.—Horas de insolação, 9 hs. 60 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 11 de agosto de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.7	18.5	12.0	76	3.0	NW	0.0	—	
4 h. m.....	756.0	17.3	12.6	86	5.0	NNW	0.0	—	
7 h. m.....	756.7	16.6	13.0	93	6.3	NNW	0.3	C	
10 h. m.....	757.1	19.4	11.8	70	2.9	NNE	0.0	—	
1 h. t.....	754.9	23.6	11.6	54	2.2	NE	0.0	—	
4 h. t.....	753.5	27.4	11.8	43	0.0	—	0.1	SK	
7 h. t.....	754.7	24.5	11.5	50	3.3	SE	0.1	CK ≡	
10 h. t.....	755.7	21.4	14.6	77	2.2	NNW	0.3	CK ≡	
Médias.....	755.66	21.09	12.36	68.6	3.1		0.1		

Temperatura maxima, ás 5 hs. 1/2 T, 27.5; minima, ás 6 hs. 45 m. M, 16.3.—Evaporação em 24 hs., 3.2.—Ozone: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0.—Horas de insolação 9 hs. 55 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 12 de agosto de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.6	20.4	13.0	72	2.5	NNW	0.4	C. CK ≡	
4 h. m.....	757.0	21.6	13.8	72	7.1	SW	0.5	C. CK ≡	
7 h. m.....	758.2	21.0	15.1	82	1.0	NW	1.0	CK. KN ≡	
10 h. m.....	760.2	19.4	13.3	79	5.0	SE	1.0	CK. KN. N	
1 h. t.....	759.8	18.8	14.2	88	6.3	SSE	1.0	N. KN	
4 h. t.....	759.9	17.7	13.6	90	0.7	SE	1.0	K. KN	
7 h. t.....	760.4	19.0	11.7	72	0.0	Calmo	1.0	CK. K. KN	
10 h. t.....	761.9	18.2	13.7	88	2.5	NW	1.0	N	
Médias.....	759.13	19.51	13.55	80.4	3.9		0.9		

Temperatura: maxima, ás 6 hs. 1/2 M, 22.4 minima, ás 4 hs. 1/2 T, 17.2.—Chuva caída, ás 7 hs. da manhã 0.00; ás 7 hs. da noite, 6^m/m, 91—Horas de insolação, 0 hs. 00.
Total em 24 horas, 6^m/m, 91.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 14 de agosto de 1907 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	759.22	18.0	14.56	95.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	758.53	17.8	12.69	97.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	757.93	18.3	11.23	91.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	757.47	18.0	11.26	93.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	757.47	18.0	13.81	90.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	757.95	18.2	13.69	88.0	SSW	2	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—
	7....	758.25	18.2	13.69	88.0	S	2	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—
	8....	758.50	20.0	15.10	87.0	NE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	7	—	—	—	—	—
	9....	759.08	21.4	15.52	82.0	NE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—
	10....	759.40	22.4	15.55	77.8	NE	2	Muito bom	..	3	—	—	—	—	—
	11....	759.40	23.0	15.20	72.8	SE	4	Bom	..	5	—	—	—	—	—
	12....	759.08	22.8	19.66	71.4	W	3	Bom	..	9	—	—	—	17.60	—
	13....	759.03	21.8	15.27	78.4	SSW	5	Sombrio	..	10	—	—	—	—	—
	14....	758.78	21.6	14.44	75.0	SW	5	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	15....	758.75	22.2	12.45	62.8	WSW	5	Sombrio	..	9	—	—	—	—	—
	16....	758.65	21.0	12.28	63.2	WSW	4	Incerto	..	10	—	—	—	—	—
	17....	758.85	20.6	12.22	68.0	WSW	6	Incerto	..	10	—	—	—	—	—
	18....	759.38	20.4	13.89	78.0	WSW	6	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—
	19....	759.76	20.2	12.92	73.3	WSW	4	Incerto	..	10	—	—	—	—	—
	20....	759.90	19.9	13.25	76.5	WSW	4	Incerto	..	8	—	—	—	—	—
	21....	760.27	19.6	13.74	81.0	Calma	0	Incerto	..	10	—	—	—	—	4.62
	22....	760.53	18.8	14.53	90.0	Calma	0	Incerto	..	10	—	—	—	—	—
	23....	760.40	18.9	14.81	91.0	SSE	2	Mao	Chuva	10	23.8	23.1	17.3	—	—
	24....	760.34	18.8	13.87	91.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

De 2 hs. 45 ms. p. (14 hs. 45 ms.) até depois de 5 hs. p. (17 hs.) soprou SW fresco de rajada, attingindo a sua velocidade a 45 ks. por hora. De 9 hs. 20 ms. p. (21 hs. 20 ms.) até depois de 11 hs. p. choveu e chuveitou a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 14 — 8 — 907 = 9° 08' 02" N W

Secção de Meteorologia, 15 de agosto de 1907— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES			
Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
m/m	°	m/m	°	m/m	°	m/m	°
Belém.....	762.92	26.4	21.10	26.00	S. Paulo.....	766.64	13.2
S. Luiz.....	—	—	—	27.75	Santos.....	765.78	19.5
Parnahyba.....	—	—	—	28.00	Paranaguá.....	766.29	17.0
Fortaleza.....	763.79	28.2	17.11	25.75	Curityba.....	768.78	11.5
Natal.....	764.10	27.7	16.00	26.40	Guarapuava.....	767.24	10.0
Parahyba.....	—	—	—	23.00	Asunción.....	—	—
Recife.....	764.83	27.0	16.94	24.93	Posadas (x).....	771.70	11.0
Joazeiro.....	—	—	—	25.25	Florianopolis.....	767.65	11.7
Maceió.....	—	—	—	25.25	Corrientes (x).....	773.50	8.0
Aracaju.....	765.25	25.0	18.54	23.55	Itaquí.....	769.13	11.0
Ondina (Bahia).....	764.40	25.4	18.83	23.20	Porto Alegre.....	769.17	14.0
S. Salvador.....	764.83	23.3	19.04	24.85	Santa Maria.....	767.97	12.5
Cuyabá.....	767.44	18.2	9.35	23.70	Bagé.....	773.96	10.5
Uberaba.....	766.69	18.6	13.90	16.15	Rio Grande.....	769.78	13.4
Victoria.....	764.39	22.5	13.73	24.70	Cordoba (x).....	776.00	5.0
Barbacena.....	764.23	13.4	9.87	16.05	Rosario (x).....	773.40	5.0
Juiz de Fora.....	767.02	16.2	10.85	18.10	Mendoza (x).....	774.00	4.0
Campinas.....	766.83	14.2	10.56	14.90	Buenos Aires (x).....	775.00	5.0
Capital (Rio).....	766.31	18.0	14.72	21.45	Montevideo.....	773.00	9.8

Em S. Paulo choveu no correr do dia de hontem e pela manhã de hoje.
Em Santos choveu no correr do dia de hontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos variaveis.
NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Visconde do Nitheroy n. 14 (fundos) Barracões ns. 1, 2, 3 e 4, dia 21 do corrente, ás 11 1/4 da manhã;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 353 (sobrado e barracão), dia 21 do corrente, ás 11 3/4 horas da manhã;

Rua Jockey-Club n. 1 (sobrado) dia 21 do corrente, ao meio-dia;

Rua Carolina n. 9 (estalagem), dia 21 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Dr. Bulhões n. 68 (avenida), dia 23 do corrente, ás 11 1/2 da manhã;

Rua Botafogo n. 30 (barracão), dia 23 do corrente, ás 12 1/4 da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de agosto de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nestadirectoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua das Mangueiras n. 18 (laudo de visoria).

Rua do Proposito n. 76 (idem).

Travessa das Mangueiras n. 33 (idem).

Rua D. Anna Nery n. 242 (terreno).

Rua Manoel Victorino n. 48.

Rua da Matriz n. 44 (duas casas).

Travessa do Pão n. 3.

Rua Paulino Fernandes n. 4.

Rua do Senado n. 125.

Rua do Senado n. 14.

Rua Francisco Belizario u. 37.

Rua do Riachuelo n. 130 (fabrica de ladrillos).

Rua Sant'Anna n. 150.

Rua União n. 30.

Travessa das Mangueiras n. 56.

Rua Capião Senna n. 29 (estabulo).

Rua Barão do Amazonas n. 9.

Rua Fonseca Lima n. 3.

Rua Francisco Eugenio n. 5.

Rua dos Artistas n. 1.

Rua Theodoro da Silva n. P 2.

Rua Senador Nabuco n. 6.

Rua Barão de Igatemy n. 4.

Rua Leopoldo n. 49.

Travessa do Doze de Dezembro n. XI.

Rua Livramento n. 80 (terreno).

Travessa das Mangueiras n. 18.

Rua Bento Lisboa ns. 13 e 16.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua dos Cajueiros ns. 1 a 21, dia 16 do corrente, á 1 1/2 horas em deante;

Rua da America n. 126, dia 19 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da America n. 177, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da America n. 157, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua da America n. 155, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua da America n. 153, dia 19 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua da America n. 151, dia 19 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 178, dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 180, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 228, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 239, dia 21 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 232, dia 21 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 117, dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde;

Ladeira do Barroso n. A 2 (barracão) dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde;

Ladeira do Barroso n. 2, dia 23 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Ladeira do Barroso n. 20, dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Ladeira do Barroso n. 22, dia 23 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Ladeira do Barroso ns. 24, 26, 28 e 28 A, dia 23 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Ladeira do Barroso ns. 30 e 32, dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 41, dia 26 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Santo Christo n. 47, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 97, dia 26 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Santo Christo n. 265, dia 26 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;

Rua Santo Christo n. 267, dia 26 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves ns. 73 e 75, dia 26 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 69, dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 71, dia 28 do corrente, á 1 hora e 20 minutos da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 73, dia 28 do corrente, á 1 hora e 40 minutos da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 75, dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 83, dia 28 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 91, dia 28 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 122, dia 28 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua da Saude n. 166, dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Saude n. 121, dia 30 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde;

Morro do Valongo ns. 1 e 3, dia 30 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua dos Ourives n. 161, dia 30 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua dos Ourives n. 181, dia 30 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde;

Rua dos Ourives n. 185, dia 30 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, do dia 1 de agosto proximo futuro em deante, se procederá á cobrança do 2º semestre do corrente exercicio do imposto de industrias e profissões.

Os collectados que não satisfizerem o referido imposto, até o dia 31 do citado mez, incorrerão na multa de 10 %.

Outrosim, não será admittido o pagamento da quota do 2º semestre, ficando em debito a do semestre anterior.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1907. — O sub-director interino, *Ephraim das Brilho*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

CONSUMO DE HYDROMETROS

De ordem do Sr. director, em commissão, declaro, para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 15 do corrente mez até 15 de setembro proximo futuro, passará esta repartição a cobrar á bocca do cofre a contribuição do consumo de agua por hydrometro correspondente ao 1º semestre deste exercicio.

Os que não pagarem o imposto no prazo acima estabelecido incorrerão na multa regulamentar.

A cobrança será feita em dous livros comprehendendo cada um as ruas que se acham devidamente discriminadas da seguinte forma:

INDICE DO 1º LIVRO

Rua Anando, folha 1.
Rua Amazonas, folha 1.
Rua Assis Carneiro, folha 1.
Rua Adalberto, folha 4.
Rua Adriano, folha 4.
Rua Angelina, folha 4.
Rua Antunes Garcia, folha 4.
Rua Abilio, folha 12.
Rua Acre, folha 12.
Rua da Alegria, folha 12.
Rua da Alameda, folhas 12, 13 e 14.
Rua da America, folha 14.
Rua dos Andrades, folha 14.
Rua dos Arcos, folhas 14 e 15.
Rua do Areal, folha 15.
Rua Argentina, folha 15.
Rua da Assembléa, folhas 15 e 16.
Rua Attilia, folha 16.
Rua Berquê, folha 1.
Rua Barão de Bom Retiro, folha 4.
Rua Bazilio, folha 4.
Rua Bemfica, folha 4.
Rua Barão de Ladario, folha 16.
Rua Barão de S. Felix, folhas 16, 17, 18 e 81.
Rua Barão de S. Gonçalo, folha 18.
Rua Bella de S. João, folha 18.
Rua Benedicto Hyppolyto, folhas 18 e 19.
Rua do Bomfim, folha 19.
Rua do Bomjardim, folha 19.
Rua do Campinho, folha 1.
Rua Carolina Machado, folha 1.
Rua Cesario Machado, folha 1.
Rua Commendador Telles, folha 1.
Rua do Copertino, folha 1.
Rua Cachamby, folha 4.
Rua Carolina Meyer, folha 4.
Rua Cesaria, folha 4.
Rua Commendador Teixeira de Azevedo, folha 4.
Rua Conselheiro Magalhães Castro, folha 4.
Rua Costa Lobo, folha 4.
Rua dos Cajueiros, folha 19.
Rua Camerino, folhas 19 e 20.
Rua da Candelaria, folha 20.
Rua Cardoso Marinho, folha 20.
Rua da Carioca, folhas 20 e 21.
Rua do Carmo, folha 21.
Rua Chaves Faria, folha 21.
Rua Chilo, folha 21.
Rua Coelho e Castro, folha 21.
Rua Commandante Maurity, folha 21.
Rua da Conceição, folhas 21 e 22.
Rua Conde de Lage, folha 22.

Rua Conde da Leopoldina, folha 22.
 Rua Conselheiro Moraes e Valle, folha 22.
 Rua Conselheiro Saraiva, folha 22.
 Rua Conselheiro Zacarias, folha 22.
 Rua da Constituição, folhas 22 e 23.
 Rua Consultorio, folha 23.
 Rua Cornello, folha 23.
 Rua Coronel Carneira de Campos, folha 23.
 Rua Coronel Figueira de Mello, folha 23.
 Rua Coronel Moreira Cesar, folha 23.
 Rua Pedro Alves, folhas 23 e 24.
 Rua do Costa, folha 24.
 Rua Clapp, folha 24.
 Rua Cruzú, folha 24.
 Rua D. Carlos, folha 24.
 Rua D. Manoel, folha 24.
 Rua D. Laura de Arango, folha 24.
 Rua Dr. Affonso Cavalcante, folha 24.
 Rua Dr. Carmo Netto, folha 24.
 Rua Dr. Joaquim Silva, folhas 24 e 25.
 Rua Dr. João Ricardo, folha 25.
 Rua Dr. Maciel, folha 25.
 Rua Dr. Mesquita Junior, folha 25.
 Rua Dr. Pessoa de Barros, folha 25.
 Rua Dr. Rego Barros, folha 25.
 Rua Dr. Rodrigues dos Santo, folhas 25.
 Rua Dr. Sá Freire, folha 25.
 Rua Domingos Lopes, folha 1.
 Rua D. Adelaide, folha 1.
 Rua D. Amelia, folha 1.
 Rua D. Elvira, folha 1.
 Rua D. Isabel, folha 1.
 Rua D. Luiza, folha 1.
 Rua D. Maria, folha 1.
 Rua Dr. Candido Benicio, folha 1.
 Rua Dr. Octavio, folha 1.
 Rua Dr. Manoel Victorino, folhas 1 e 7.
 Rua Daniel Carneiro, folha 4.
 Rua Diamantina, folha 4.
 Rua D. Adelaide, folha 4.
 Rua D. Alice, folha 4.
 Rua D. Anna Nery, folhas 4 e 5.
 Rua D. Carolina, folha 5.
 Rua D. Romana, folha 5.
 Rua Dous de Fevereiro, folha 5.
 Rua Dr. Archias Cordeiro, folhas 5 e 6.
 Rua Dr. Bulhões, folha 6.
 Rua Dr. Dias da Cruz, folha 6.
 Rua Dr. Garner, folha 6.
 Rua Dr. Leal, folha 6.
 Rua Dr. Lins de Vasconcellos, folhas 6 e 7.
 Rua Dr. Niemeyer, folha 7.
 Rua Dr. Padilha, folha 7.
 Rua Elias da Silva, folhas 1, 2 e 7.
 Rua Encanamento, folha 2.
 Rua Estação, folha 2.
 Rua Engenho Novo, folha 7.
 Rua Engenho de Dentro, folhas 7 e 8.
 Rua Eugenia, folha 8.
 Rua Faria, folha 2.
 Rua Firmino Fragoso, folha 2.
 Rua Figueira, folha 8.
 Rua Figueiredo, folha 8.
 Rua Felipe Nery, folha 27.
 Rua Fonseca Lima, folha 27.
 Rua Francisco Eugenio, folhas 27 e 28.
 Rua Frei Caneca, folhas 28, 29 e 30.
 Rua Frolick, folha 30.
 Rua Gurgel do Amaral, folha 2.
 Rua Goyaz, folhas 2, 8 e 9.
 Rua General Bento Gonçalves, folha 8.
 Rua General Thompson Flores, folha 8.
 Rua Getulio, folha 8.
 Rua Gregorio Neves, folha 8.
 Rua da Gamboa, folhas 31 e 32.
 Rua Garibaldi, folha 32.
 Rua General Argollo, folha 32.
 Rua General Bruze, folha 32.
 Rua General Caldwell, folhas 32 e 33.
 Rua General Camara, folhas 33 e 34.
 Rua General Gurjão, folha 31.
 Rua General Pedra, folhas 34, 35 e 36.
 Rua General Samraio, folha 36.
 Rua da Gloria, folhas 36 e 37.
 Rua Gonçalves Dias, folha 37.
 Rua Haddock Lobo, folha 2.
 Rua Henrique Scheid, folha 9.

Rua da Harmonia, folha 37.
 Rua do Hospicio, folha 37, 38 e 39.
 Rua Iguaçu, folha 2.
 Rua Itaquity, folha 2.
 Rua Intendente Magalhães, folha 2.
 Rua da Igrejainha, folha 39.
 Rua dos Invalidos, folha 39 e 40.
 Rua João Vieira, folha 2.
 Rua Juquira, folha 2.
 Rua Jockey-Club, folha 9.
 Rua José Domingos, folha 9.
 Rua José dos Reis, folha 9.
 Rua João Alvares, folha 40.
 Rua João Caetano, folha 41.
 Rua José Eugenio, folha 41.
 Rua do Laboratorio, folha 2.
 Rua Lopes, folha 2.
 Rua Leopoldina, folha 2.
 Rua Lia Barbosa, folha 2.
 Rua Lopes da Cruz, folha 9.
 Rua Luiz Carneiro, folha 9.
 Rua da Lapa, folha 41.
 Rua do Lavradio, folhas 41, 42 e 43.
 Rua Lima Barros, folha 43.
 Rua do Livramento, folhas 43 e 44.
 Rua Luiz de Camões, folha 44.
 Rua da Liberdade, folha 41.
 Rua Lopes de Souza, folha 44.
 Rua Luiz Gama, folhas 44 e 45.
 Rua Magalhães Couto, folha 9.
 Rua Marechal Bittencourt, folha 9.
 Rua Maria Flora, folha 9.
 Rua Matheus Silva, folha 9.
 Rua Miguel Angelo, folhas 9 e 10.
 Rua Minas, folha 10.
 Rua Muriquipary, folha 10.
 Rua Machado Coelho, folha 45.
 Rua Major Fonseca, folha 45.
 Rua Marietta, folha 45.
 Rua Marquez de Pombal, folha 45.
 Rua Mello e Souza, folha 45.
 Rua Miguel de Frias, folha 45.
 Rua Marechal Floriano, folhas 45 e 46.
 Rua Misericórdia, folhas 45 e 47.
 Rua Municipal, folha 47.
 Rua do Matto Grosso, folha 47.
 Rua Nogueira, folha 2.
 Rua Nova de D. Pedro, folha 2.
 Rua Nova do Alcantara, folha 47.
 Rua Nery Pinheiro, folha 47.
 Rua Nova do Ouvidor, folhas 47 e 48.
 Rua do Nuncio, folha 48.
 Rua Olaria, folha 2.
 Rua dos Ourives, folha 48.
 Rua Padre Januario, folha 2.
 Rua Pavuna, folha 3.
 Rua Portella, folha 3.
 Rua Pedreira, folha 3.
 Rua Pernambuco, folha 10.
 Rua Piauhy, folha 10.
 Rua do Passeio, folha 48.
 Rua da Prainha, folhas 48 e 49.
 Rua Pedro Ivo, folha 49.
 Rua Presidente Barroso, folha 49.
 Rua Progresso, folha 49.
 Rua Primeiro de Março, folha 49.
 Rua Quatro de Novembro, folha 3.
 Rua da Quitanda, folhas 49 e 50.
 Rua Quinta da Boa Vista, folha 50.
 Rua da Relação, folha 50.
 Rua do Rezende, folha 50.
 Rua do Riachuelo, folhas 50 a 53, 84.
 Rua do Rosario, folha 53.
 Rua Senatorio, folha 3.
 Rua Senador José Bonifacio, folha 10.
 Rua Soza Barros, folha 10.
 Rua do Sacramento, folha 53.
 Rua Sant'Anna, folha 53.
 Rua Santa Luzia, folhas 53 e 54.
 Rua Santo Christo, folhas 54 e 55.
 Rua Santos Lima, folha 55.
 Rua S. Bento, folha 55.
 Rua S. Christovão, folhas 55 a 57.
 Rua S. Francisco da Prainha, folha 58.
 Rua S. Januario, folha 58.
 Rua S. Jorge, folhas 58 e 59.
 Rua S. José, folha 59.

Rua S. Leopoldo, folhas 59, 60 e 83.
 Rua S. Luiz Gonzaga, folhas 60 a 62.
 Rua S. Pedro, folhas 62 e 63.
 Rua da Saude, folhas 63 a 65.
 Rua do Senado, folhas 66 e 67.
 Rua Senador Alencar, folha 67.
 Rua Senador Dantas, folha 67.
 Rua Senador Euzebio, folhas 67 a 69.
 Rua Senador Pompeu, folhas 69 a 71.
 Rua Senhor de Mattosinhos, folha 71.
 Rua Senhor dos Passos, folha 71.
 Rua Sete de Setembro, folhas 71 e 72.
 Rua Silva Jardim, folha 72.
 Rua Silva Manoel, folha 72.
 Rua Treze de Maio, folhas 10 e 73.
 Rua Tavares Guirra, folha 72.
 Rua Teixeira Junior, folha 72.
 Rua do Theatro, folha 72.
 Rua Theophilo Ottoni, folha 72.
 Rua Tobias Barreto, folhas 72 e 73.
 Rua Tres Bocas, folha 73.
 Rua Tuity, folha 73.
 Rua Uruguayana, folhas 73 e 74.
 Rua Vinte Um de Abril, folha 3.
 Rua Victor Meirelles, folha 10.
 Rua Vinte Seis de Maio, folha 10.
 Rua Vinte Quatro de Maio, folhas 10 e 11.
 Rua Vianna, folha 74.
 Rua Vieira Bueno, folha 74.
 Rua Visconde da Gavea, folha 74.
 Rua Visconde de Inhaúma, folha 74.
 Rua Visconde de Itaboraity, folha 74.
 Rua Visconde de Itaúna, folhas 74 a 76.
 Rua Visconde de Maranguape, folha 76.
 Rua Visconde de Niteroy, folha 76.
 Rua Visconde do Rio Branco, folhas 76 e 77.
 Rua Visconde de Sapucahy, folhas 77 e 78.
 Travessa Deseis de Maio, folha 3.
 Travessa Alegria, folha 83.
 Travessa das Bellas Artes, folha 83.
 Travessa do Commercio, folha 83.
 Travessa Costa Velho, folha 83.
 Travessa Dias da Costa, folha 83.
 Travessa do Mosqueiro, folha 83.
 Travessa Oliveira, folha 83.
 Travessa Onze de Maio, folha 83.
 Travessa das Partilhas, folha 83.
 Travessa de Santa Luzia, folha 83.
 Travessa de Santa Rita, folha 83.
 Travessa de S. Francisco de Paula, folha 83.
 Travessa do S. Sebastião, folha 83.
 Largo da Penha, folha 3.
 Largo do Campinho, folha 3.
 Largo do Tanque, folha 3.
 Largo de Botafogo, folha 3.
 Largo da Matriz do Engenho Novo, folha 11.
 Largo da Carioca, folha 79.
 Largo da Misericórdia, folha 79.
 Largo da Lapa, folha 79.
 Largo do Rosário, folha 79.
 Largo de S. Francisco de Paula, folha 79.
 Largo de Santa Rita, folha 79.
 Praça General Osorio, folha 79.
 Praça dos Lazeros, folha 79.
 Praça das Marinhãs, folha 79.
 Praça Marechal Deodoro, folhas 79 e 80.
 Praça do Mercado, folha 80.
 Praça Municipal, folha 80.
 Praça Quinze de Novembro, folha 80.
 Praça Republica, folha 80 e 81.
 Praça Tiradentes, folha 81 e 82.
 Praça Vinte e Oito de Setembro, folha 82.
 Becco dos Bombeiros, folha 70.
 Becco Bom Jesus, folha 78.
 Becco do Bragança, folha 78.
 Becco das Cancelas, folha 78.
 Becco Dias da Costa, folha 78.
 Becco da Lapa, folhas 78.
 Becco da Moeda, folhas 78.
 Becco da Musica, folha 79.
 Becco do Rosario, folha 79.
 Estrada da Banca Velha, folha 3.
 Estrada Marechal Rangel, folha 3 e 11.
 Estrada Nova da Pavuna, folha 3.

Estrada da Freguezia, folha 3.
Estrada Real de Santa Cruz, folha 3 e 11.
Estrada da Penha, folhas 3.
Praia Grande, folha n. 11.
Praia Pequena, folha 11.
Praia do Cajú, folha 82.
Praia da Lapa, folha 82.
Praia das Palmeiras, folha 82.
Praia de Retiro Saudoso, folha 82.
Praia de S. Christovão, folha 82 e 83.
Ladeira da Conceição, folha 79.
Ladeira do Faria, folha 79.
Ladeira Senador Dantas, folha 79.
Morro do Barro Vermelho, folha 79.
Morro de Santo Antonio, folha 79.
Avenida Central, folha 78.
Avenida Salvador de Sá, folha 78.
Avenida Campo do Marte, folha 79.
Boulevard S. Christovão, folha 79.
Adro de S. Francisco de Paula, folha 78.

INDICE DO 2º LIVRO

Rua do Agude, folha 1.
Rua Aguiar, folha 1.
Rua dos Artistas, folha 1.
Rua do Alto da Boa Vista, folha 1.
Rua Alzira Brandão, folha 1.
Rua Amaral, folha 1.
Rua Antonio dos Santo, folhas 1.
Rua dos Araujos, folha 1.
Rua Alliança, folha 17.
Rua Alice, folha 17.
Rua do Aqueducto, folha 17.
Rua Augusta, folha 17.
Rua Assis Bueno, folha 25.
Rua Assumpção, folha 25.
Rua Barão do Amazonas, folha 1.
Rua Barão do Bom Retiro, folha 1.
Rua Barão do Iguatemy, folha 1.
Rua Barão do Itapiripe, folhas 1 e 2.
Rua Barão de Mesquita, folhas 2 e 3.
Barão de Pira-sinunga, folha 3.
Rua Barão de S. Francisco Filho, folha 3.
Rua Barão de Ubatuba, folha 3.
Rua Bom Pastor, folha 3.
Rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro, folha 3.
Rua Barão do Loreto, folha 17.
Barão de Guaratuba, folha 17.
Rua Barão de Petropolis, folha 17.
Rua Buarque de Macedo, folha 17.
Rua Benjamin Constant, folha 17.
Rua Bambina, folha 17.
Rua Barão de Flamengo, folha 25.
Rua Barroso, folha 25 e 26.
Rua Barão de Icarahy, folha 26.
Rua Catumbi, folhas 4 e 5.
Rua Conde do Bomfim, folha 5 e 6.
Rua Conselheiro Sampaio Vianna, folha 6.
Rua Club Athletico, folha 6.
Rua Conselheiro Barros, folha 6.
Rua Conselheiro Costa Pereira, folha 6.
Rua Campos Salles, folha 6.
Rua Cattete, folha 17, 18 e 19.
Rua Conselheiro Bento Lisboa, folha 19 e 20.
Rua Christovão Colombo, folha 20.
Rua Carvalho de Sá, folha 20.
Rua Cassiano, folha 20.
Rua Curvello, folha 20.
Rua Conselheiro Andrade Pertence, folha 20.
Rua Cosme Velho, folha 20.
Rua Conselheiro Pereira da Silva, folha 20.
Rua Conde de Irajá, folha 26.
Rua Capitão Salomão, folha 26.
Rua Desembargador Izidoro, folhas 6 e 7.
Rua D. Bibiana, folha 7.
Rua D. Cecilia, folha 7.
Rua D. Zulmira, folha 7.
Rua Dr. Aristides Loto, folha 7.
Rua Dr. José Hygino, folha 7.
Rua Dr. Rufino de Almeida, folha 7.
Rua Dr. Sattamini, folha 7.

Rua Dr. Silva Pinto, folhas 7 e 8.
Rua Duque de Saxo, folha 8.
Rua Dr. Corrêa Dutra, folhas 20 e 21.
Rua D. Luiza, folha 21.
Rua D. Anna, folha 26.
Rua Delphim, folha 26.
Rua Dr. Barata Ribeiro, folha 26.
Rua Dezenove de Fevereiro, folha 26.
Rua D. Castorina, folha 26.
Rua D. Marianna, folha 27.
Rua D. Marciana, folha 27.
Rua D. Polixena, folha 27.
Rua Dr. Dias Ferreira, folha 27.
Rua D. Carlota, folha 27.
Rua Estrella, folha 8.
Rua Felipe Camarão, folha 8.
Rua Ferreira Vianna, folha 21.
Rua Farani, folha 27.
Rua Fernandes Guimarães, folha 28.
Rua Figueiredo Magalhães, folha 28.
Rua Garibaldi, folha 8.
Rua General Canabarro, folha 8.
Rua General Silva Telles, folha 8.
Rua Gonzaga Bastos, folha 8.
Rua Gonçalves Crespo, folha 8.
Rua Guanabara, folha 21.
Rua Gene al Menna Barreto, folha 28.
Rua General Severiano, folha 28.
Rua General Polydoro, folhas 28 e 29.
Rua Gustavo Sampaio, folha 29.
Rua Haddock Lobo, folhas 8 e 9.
Rua Hippodromo Nacional, folha 9.
Rua Humaytá, folha 29.
Rua Honório de Barros, folha 29.
Rua Itapirú, folhas 9 e 10.
Rua Ipiranga, folha 21.
Rua Itapemirim, folha 29.
Rua Igreja, folha 30.
Rua José Bernardino, folha 10.
Rua José Vicente, folha 10.
Rua Jorge Rudger, folha 10.
Rua dos Junquillos, folha 21.
Rua Jardim Botânico, folha 30.
Rua Leopoldo, folha 10.
Rua Leite de Abreu, folha 10.
Rua Luiz Barbosa, folha 10.
Rua das Laranjeiras, folhas 21, 22 e 24.
Rua Leão, folha 22.
Rua Lopes Quintas, folha 30.
Rua Major Avila, folha 10.
Rua Mariz e Barros, folha 10.
Rua Mattoso, folha 11.
Rua Magalhães, folha 22.
Rua Marquês de Santos, folha 22.
Rua Marinho, folha 22.
Rua Monte, folha 22.
Rua Monte Alegre, folha 22.
Rua Marquez de Abrantes, folhas 30 e 31.
Rua Marquez de S. Vicente, folha 31.
Rua Marquez de Olinda, folha 31.
Rua Maria Angelica, folha 31.
Rua Maria Eugenia, folha 31.
Rua Maciel Sobrinho, folha 31.
Rua Matriz, folha 31.
Rua Navarro, folha 22.
Rua Nossa Senhora do Copacabana, folha 31.
Rua Oito de Dezembro, folha 11.
Rua Oliveira Fausto, folha 31.
Rua da Paz, folha 11.
Rua Paratyba, folha 11.
Rua Pereira Nunes, folhas 11 e 12.
Rua Pinto de Figueiredo, folha 12.
Rua Pereira de Siqueira, folha 12.
Rua Pinto Guedes, folha 12.
Rua Po de Selo, folha 12.
Rua Paula Mattos, folha 22.
Rua Pinheiro, folha 23.
Rua Pedro Americo, folha 23.
Rua Petropolis, folha 23.
Rua da Piedade, folha 31.
Rua Pinheiro Guimarães, folha 31.
Rua Paysandú, folhas 31 e 32.
Rua Paulino Fernandes, folha 32.
Rua da Passagem, folha 32.
Rua Rademaker, folha 12.
Rua Santa Carolina, folha 12.

Rua Santa Luiza, folha 12.
Rua S. Francisco Xavier, folhas 12 a 13.
Rua Santo Henrique, folha 13.
Rua Santos Rodrigues, folha 13.
Rua Senador Furtado, folha 13.
Rua Senador Nabuco, folha 13.
Rua Sergipe, folha 14.
Rua S. Luiz, folha 14.
Rua S. Raphael, folha 14.
Rua Souza Franco, folha 14.
Rua S. Carlos, folha 14.
Rua Saldanha da Gama, folha 14.
Rua Silva Guimarães, folha 14.
Rua Serra do Andaraiv, folha 14.
Rua Silveira Martins, folha 23.
Rua Santo Amaro, folha 23.
Rua S. Salvador, folha 23.
Rua Soares Cabral, folha 23.
Rua Senador Corrêa, folha 23.
Rua Sylvestre, folha 24.
Rua Santa Christina, folha 24.
Rua Silva Manoel, folha 24.
Rua Sorocaba, folhas 32 e 33.
Rua Sergipe, folha 33.
Rua S. Manoel, folha 33.
Rua S. João Baptista, folhas 33 e 34.
Rua Senador Vergueiro, folha 34.
Rua S. Clemente, folhas 34 e 35.
Rua Senador Corrêa, folha 35.
Rua Santa Clara, folha 35.
Rua Theodoro da Silva, folha 14.
Rua Tavares Bastos, folha 24.
Rua Uruguay, folhas 14 e 15.
Rua Visconde de Abaeté, folha 15.
Rua Visconde de Figueiredo, folha 15.
Rua Visconde de Hamaraty, folha 15.
Rua Santa Isabel, folha 15.
Rua Valença, folha 24.
Rua Visconde de Caravellas, folha 35.
Rua Voluntarios da Patria, folhas 35 e 36.
Rua Visconde da Silva, folha 36.
Estrada Nova da Tijuca, folha 15.
Largo do Rio Comprido, folha 15.
Largo S. Salvador, folha 24.
Praça Sete de Março, folha 15.
Praça Rio Branco, folha 24.
Praça Duque de Caxias, folha 24.
Praça José de Alencar, folha 36.
Largo Malvino Reis, folha 36.
Praça dos Lazeros, folha 36.
Travessa do Afonso, folha 15.
Travessa Carvalho Alvim, folha 15.
Travessa Derby Club, folha 15.
Travessa Patrocínio, folha 15.
Travessa Turf Club, folha 15.
Travessa S. Salvador, folha 16.
Travessa S. Vicente de Paula, folha 16.
Travessa Figueiredo, folha 36.
Travessa Cruz Lima, folha 37.
Travessa Tamoyos, folha 37.
Travessa João Afonso, folha 37.
Travessa D. Margarida, folha 37.
Travessa Sorocaba, folha 37.
Becco do Rio, folha 24.
Becco S. Domingos, folha 36.
Ladeira Alice, folha 24.
Praia de Botafogo, folhas 37 e 38.
Praia Fonte da Saudade, folha 37.
Praia do Flamengo, folhas 24 e 57.
Praia do Russell, folha 24.
Logarejos :
Areal (parada), folha 39.
Arraial do Brejo, folha 39.
Brejo (Vendinha), folha 39.
Collegio, folha 39.
Fazenda de Botafogo, folha 39.
Pavuna, folha 39.
S. João de Merity, folha 39.
Vendinha, folha 39.
Vicente Carvalho, folha 39.
Kiosques, folhas 40 a 43.
Recobolândia, 14 de agosto de 1907.
Epaminondas Brito, sub-director interino.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS ACCRESCIDOS DE MARINHAS PELA COMPANHIA LLOYD BRAZILEIRO.

Tendo sido requerido pela referida companhia o aforamento de terrenos accrescidos na Ilha do Moangue Pequeno, de cujas marinhas já é o mesmo Lloyd Brasileiro fideiussor, e tem assim de dois terrenos de accrescidos occupados por pontes de madeira, são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a apresentarem reclamações que tiverem a fazer, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de julho de 1907. — A. F. C. de Menezes e Souza, director interino. (

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, papel, e n. 22.120, do emprestimo de 1895, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de agosto de 1907. — O inspector, M. C. de Ledeo. (

Faço publico que a Junta Administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 30 de setembro proximo futuro, o prazo de recolhimento sem desconto das notas de 500 reis das 1ª, 2ª e 3ª estampas; de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª e 9ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas, e das de 500 reis, 1\$, 2\$, 20\$ e 50\$ fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 12 de junho, 5 e 29 de setembro e 29 de novembro de 1906.

Caixa de Amortização, 18 de março de 1907. — O inspector, M. C. de Ledeo. (

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%), papel, e ns. 304, 313, 428, 464, 465, 496, 518, 560, 672, 780 e 1.112, emittidos em 1832; 2.501 a 2.507, emittidos em 1833; 13.328, 13.497 e 13.514, emittidos em 1838; 14.578, 15.209 a 15.215, emittidos em 1839; 16.245, 16.407, 17.016, 17.298, 17.299, 17.327, 17.328 e 17.342, emittidos em 1851; 21.273, 21.908 a 21.913, 22.151 a 22.170, 22.863, 22.987, 23.752 a 23.754, 24.568 e 26.079, emittidos em 1842; 30.201 a 30.203, 30.333, 30.599 a 30.605, 39.879 a 39.894, emittidos em 1814; 40.383, 40.407 a 40.416, emittidos em 1849; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de agosto de 1907. — O inspector, M. C. de Ledeo. (

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, a inscripção para concurso de guardas desta alfandega, devendo os candidatos apresentar seus requerimentos acompanhados dos documentos exigidos pelo art. 24 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O exame versará sobre portuguez (leitura, escripta e grammatica) e arithmetica (operações fundameintaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema metrico).

Os documentos exigidos são: prova de ter 18 a 40 annos de idade, bom comportamento, não haver commettido crime pelo qual tenha soffrido pena infamante, não soffrer molestias e ter a robustez necessaria para o serviço.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907. — M. Antonino de Carvalho Azevedo. (

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

Concurrencia

De ordem do Sr. almirante chefe da Carta Maritima, faço publico que desde o dia 10 do corrente até o dia 30 de setembro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se na respectiva secretaria, á rua D. Manoel n. 3 (edificio do Almirantado), propostas em cartas fechadas para o fornecimento de um apparelho dioptrico para luz fixa de 5ª ordem, com armadura, lanterna, murete, galeria exterior com balaustrada, cupola com para-raio, pontos cardeaes e setta, para ser montado em torre de alvenaria no lugar denominado Ponta Alegre (Lagôa Mirim), no Estado do Rio Grande do Sul.

As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos desenhos e, bem assim, de detalhadas instrucções para a montagem.

Além das exigencias locais, os Srs. proponentes deverão declarar que se compromettem a entregar no porto do Rio Grande do Sul todo o material que pretenderem fornecer no prazo improrogavel de quatro mezes a contar da data da assignatura do contracto que para isso houverem de firmar na Contadoria da Marinha.

Para mais informações, esta secção promittifica-se a fornecer as que lhe forem pedidas.

Secção de Pharóes, 9 de agosto de 1907. — Julio A. de Brito, capitão de fragata, chefe de secção. (

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convocados os accionistas da Companhia Commercio e Navegação para a assembleia geral ordinaria, que se deverá realizar no dia 29 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatório e prestação de contas relativas ao anno social que terminou em 30 de junho ultimo, bem como para eleição dos membros do conselho fiscal a servirem no presente exercicio.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos exigidos pelo art. 147 e seus numeros do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1907. — O presidente, Rodolpho Furquim Lahmeyer. (

Companhia Fabril Paulistana

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, no dia 16 de agosto proximo futuro, ao meio-dia, no escriptorio á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado, afim de dar-se conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno proximo passado, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1901.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1907. — João T. Soares, presidente da companhia. (

Imprensa Nacional

Acham-se a venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, fasciculo quarto..... 1\$500
Dito idem quinto..... 1\$500

Collecção de Leis de 1903, em 2 volumes..... 10\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti. 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá..... 10\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica 5\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Collecção de Leis de 1904, em 2 volumes..... 10\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá..... 10\$000

Cartas jesuíticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000	Lei do Orçamento da despesa para 1906 , lei n. 1.453 de 31 de dezembro de 1905...	1\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000	Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, othnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina , 1830.....	6\$000	Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Decisões do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil de 1903 , 1 volume...	4\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Projecto do Codigo Civil Brasileiro , prece-dido de um projecto de lei pre-liminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Diccionario dos ver-bos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Lei e Regulamento da Reforma Hypotheca-ria	3\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
Diccionario Bibliogra-phico Brasileiro , con-tendo noticia das obras e as biographias de todos os es-crittores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sa-cramento Blake, 7 grs. vols. in 8°.....	1\$500	Marcas de fabrica , de-creto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887	\$500	Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janei-ro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Diccionario Geogra-phico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advo-gados), 25 gros. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	Regulamento proces-sual da Justiça Sani-taria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orezimbo Mouiz Barreto.....	\$500	Um volume em separado.....	5\$000	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	000000
Fabulas de La Fon-taine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000	Marcas de fabrica e de commercio — Lei nu-mero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto nu-mero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o re-gulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000	Regulamento Sanita-rio , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
Genera et species Or-chidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illus-travit, J. Barbosa Rodriguez, 2° volume.....	1\$000	Noticia Historica dos ser-viços, instituições e estabeleci-mentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores	6\$000	Regulamento das Companhiaes de Se-guros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
Historia dos tres gran-des capitães da anti-guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000	Organização Judicial , comprehendendo os de-cretos n. 2.464, de 7 de feve-reiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento das Lo-terias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500
Historia Financeira e Orçamentaria do Im-perio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8°	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Feeral, de 1905	3\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de ja-neiro de 1904.....	1\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Primeiras Licções de Cousus , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.....	4\$000	Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da fe-bre amarella	1\$000			Regulamento para arrecadação do con-sumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Instrucções para o alistamento de elei-tores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de de-zebro de 1904.....	\$500			Regulamento para fis-calização do consu-mo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500